



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 298/2023

Dispõe sobre a capacitação das equipes de saúde em procedimentos humanizados e qualificados de atenção a mulheres vítimas de violência

Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a capacitação das equipes de saúde de todos os níveis de atenção em procedimentos especializados e qualificados de atenção a mulheres vítimas de violência no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º Os membros das equipes de todos os níveis de atenção à saúde terão acesso a ações de educação continuada com foco na atenção especializada a mulheres vítimas de violência, nos termos de regulamento.

§ 1º As ações de que trata o caput têm como objetivo principal promover a capacitação e desenvolvimento dos profissionais integrantes das equipes de saúde do SUS, para a orientação adequada e prestação de atendimento especializado, qualificado, acolhedor e isento de pré-julgamentos às mulheres vítimas de violência.

§ 2º São consideradas ações de educação continuada para fins desta Lei cursos de aperfeiçoamento ou atualização, palestras, seminários, oficinas e outras atividades semelhantes, as quais deverão ser realizadas durante toda a trajetória dos profissionais nas equipes de saúde do SUS.

§ 3º A participação nas ações de educação previstas nesta Lei será contada para fins de cumprimento da carga horária mensal do profissional de saúde, bem como poderá ser computada para a avaliação profissional, nos termos do regime de trabalho a que estiver submetido.

Art. 3º São objetivos desta Lei a prevenção do feminicídio, o cuidado para evitar novas agressões e a identificação de eventuais marcas de violência, por meio das seguintes ações:

I - aprimoramento da capacidade dos membros das equipes de todos os níveis de atenção à saúde na abordagem sensível e empática dessas vítimas;

II – capacitação dos membros das equipes de todos os níveis de atenção à saúde a reconhecerem sinais de violência, bem como a avaliarem a gravidade da situação, levando em consideração aspectos físicos, emocionais e psicossociais;

III – familiarização das equipes de saúde com o atendimento às vítimas de violência, permitindo que os procedimentos adequados sejam seguidos para o acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das mulheres.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 09 de outubro de 2023



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



ELIEL MIRANDA
Vereador
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem como objetivo dispor sobre a capacitação das equipes de saúde em procedimentos humanizados e qualificados de atenção a mulheres vítimas de violência.

A crescente conscientização sobre a gravidade da violência contra as mulheres exige uma resposta efetiva por parte dos serviços de saúde, para oferecer atendimento digno, empático e profissional a todas as vítimas. Nesse sentido, a proposição busca garantir que os membros das equipes de saúde, independentemente do nível de atuação, estejam devidamente capacitados para lidar com essas situações delicadas, assegurando a abordagem humanizada e qualificada necessária para a efetiva assistência às mulheres vítimas de violência.

Cursos com esse propósito desempenham um papel fundamental na humanização do atendimento, possibilitando um acolhimento ágil e atencioso, que proporciona apoio individualizado à vítima ao longo de todo o processo, por meio da prática da escuta empática e da dedicação aos cuidados necessários. Tais cursos garantem que as equipes estejam adequadamente informadas sobre os protocolos de atendimento, bem como conscientes de suas responsabilidades em relação à notificação compulsória.

Nesse contexto, contamos com o apoio de nossos respeitados colegas vereadores para a aprovação deste projeto de lei, a fim de amparar, sensibilizar e capacitar os profissionais que lidam com vítimas de violência doméstica.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 09 de outubro de 2023.

ELIEL MIRANDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JY0M34HMB9TTMRW1>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JY0M-34HM-B9TT-MRW1



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 7858/2023 11/10/2023 10:21 - CHAVE: JY0M-34HM-B9TT-MRW1